



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

Quinta-feira • 7 de Julho de 2022 • Ano XIV • Nº 2541

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luciano De Oliveira E Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDG4MJY1NTEYMKY3QJENE

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2022-TP.

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	004-2022-TP

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade de **Tomada de Preços nº 004-2022-TP** cujo objeto é a prestação de serviços relativos à implantação de centro de comercialização de animais na sede do Município de Boquira-BA, nos termos do Convênio nº 501/2022 firmado com a CAR, nos termos definidos na planilha orçamentaria do edital, cuja sessão de abertura da documentação de habilitação se deu no dia 01 de julho de 2022, entretanto, os trabalhos foram suspensos, pois as decisões adotadas comportam recurso administrativo.

Pois bem, analisada toda a temática, a Comissão Permanente de Licitação passa a efetuar a análise e julgamento da documentação de habilitação das licitantes, adentrando as questões centrais e de cunho meritório, nestes termos:

EMPRESA	DECISÃO
DOLA CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO EIRELI	Resulta inabilitada , eis que apresentou as certidões de registro e quitação no CREA da própria empresa e do único Engenheiro Civil responsável técnico, o Sr. Renan Felix dos Santos, vencidas, assim como, não cumpriu as exigências previstas no edital na cláusula 15.4., deixando de apresentar relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação de função nem tampouco Termo de Compromisso (firmado com a data posterior à publicação do Edital) de cada componente autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico, bem como, não aprestou currículo devidamente assinado pelos profissionais, a impor a sua inabilitação.
TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP	Resulta habilitada , eis que cumpriu as exigências previstas no edital, destacando que empresa apresentou certidão de registro e quitação no CREA da Engenheira Ambiental Grasielly Gusmão Rocha, uma das indicadas para compor a equipe técnica vencedora. Pois bem, foi concluído que a licitante, além da Engenheira Ambiental Grasielly Gusmão Rocha, indicou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.
CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021
CNPJ: 13.780.770/0001-46



	<p>mais três profissionais para composição da equipe técnica e assumir as reponsabilidades técnicas da empresa, os Engenheiros Cívis José Eugênio Ferreira dos Santos, Marcos Allan Sousa de Almeida e Thainá Gusmão Guedes, todos devidamente registrados e regulares perante ao CREA-BA conforme as certidões vigentes apresentadas juntamente com provas de vínculo com a empresa. A licitante apresentou também todas as demais documentações em conformidade com instrumento convocatório, sendo assim, tendo em vista que o edital não faz exigência de Engenheiro Ambiental e nem quantidade mínima de componentes para compor a equipe técnica, desconsidera-se a Engenheira Ambiental Grasielly Gusmão Rocha como integrante da equipe técnica por não apresentar prova de quitação com CREA, considerando somente os demais indicados que estão devidamente regulares.</p>
--	--

Dessa forma, os membros da Comissão Permanente de Licitação decidiram declarar habilitadas a empresa: **TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, uma vez que foram atendidos os requisitos estabelecidos no ato convocatório, em consonância com a Lei 8.666/93. A seu turno, a Comissão decidiu declarar **inabilitada** a empresa **DOLA CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO EIRELI**, diante da fundamentação acima libelada. Pois bem, como as decisões acima referenciadas comportam recurso administrativo, publica-se a presente Decisão no Diário Oficial do Município, no sítio <http://www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial>, momento a partir do qual, nos termos do art. 109, I, "a", e §1º, da Lei nº 8.666/1993, terá início o prazo para interposição de eventual recurso, devendo ser observadas as formalidades exigidas no do edital.

Boquira, 07 de julho de 2022.

Vanessa Rodrigues Vieira
Presidente

Érica Gonçalves Silva dos Santos
Membro

Cláudio Oliveira de Souza
Membro